

94	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF DEP MIKEIL CHEQUER	CM- DEP MIKEIL CHEQUER	18.000,00	12.000,00
95	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF GIL BERNARDES	CM- GIL BERNARDES	18.000,00	12.000,00
96	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF DEOLINDO PERIM	CM- DEOLINDO PERIM	18.000,00	12.000,00
97	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF PROFª MARIA DA GLORIA DE FREITAS DUARTE	CM- PROFª MARIA DA GLORIA DE FREITAS DUARTE	18.000,00	12.000,00
98	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF REV WALDOMIRO MARTINS FERREIRA	CM- UMEF REV WALDOMIRO MARTINS FERREIRA	18.000,00	12.000,00
99	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF DR TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CM- UMEF DR TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	18.000,00	12.000,00
100	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	CM- UMEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	18.000,00	12.000,00
TOTAL							2.475.000,00	1.650.000,00

Protocolo 1246226

PORTARIA Nº 011-R, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei 12.006, de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$3.792.513,44** (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os **alunos do sistema prisional** e os **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.0006, de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 15 de janeiro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	41.578,92
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	48.893,73
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNECK	142.446,30
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS	CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	10.009,74
5	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	10.779,72
6	CARIACICA	CARIACICA	CEEMTI PROFESSORA MARIA PENEDO	CE - CEEMTI PROFª MARIA PENEDO	2.000.000,00
7	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - NELSON MANDELA	226.759,11
8	COLATINA	COLATINA	EEEFM PROFESSORA CAROLINA PICHLER	CE - PROFª CAROLINA PICHLER	129.741,63
9	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	17.324,55
10	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM MISAEL PINTO NETTO	CE - MISAEL PINTO NETTO	9.624,75
11	LINHARES	LINHARES	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO	CE - JOSÉ DE CALDAS BRITO	48.893,73
12	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROFESSOR MANOEL ABREU	CE - PROFº MANOEL ABREU	150.146,10
13	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM AMÉRICO SILVARES	CE - AMÉRICO SILVARES	129.741,63
14	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	47.353,77
15	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - CORA CORALINA	779.219,76
TOTAL					3.792.513,44

Protocolo 1246228

PORTARIA Nº 012-R, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;